



**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**  
**COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo nº 63432.001351/2023-72**

**INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA**  
**DISPENSA Nº 53/2023**

**1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1 Aquisição Gás GLP em vasilhame de 13kg com lacre de segurança e invólucro, **MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES**, sendo feito a entrega de 07 (sete) botijões de imediato e os outros 07 (sete) botijões após 6 meses em relação a data da primeira entrega. Essa demanda visa suprir a necessidade dos militares de serviço no Posto Avançado da Ilha do Cabo Frio, da Residência Funcional e da Cozinha do Gabinete do Diretor, deste Instituto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM     | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                  | PDM<br>(CÓDIGO/<br>DESCRIÇÃO)           | CATMAT | UF | QTD | VALOR<br>ESTIMADO | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------|----|-----|-------------------|-------------------------|
| <b>1</b> | Botijão de Gás GLP vasilhame de 13 KG com lacre de segurança e invólucro | 19744 -<br>GÁS<br>REFINO DE<br>PETRÓLEO | 461652 | KG | 182 | R\$ 10,88         | R\$ 1.980,16            |

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da confecção da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.979,25 (um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

- 2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de Bojão de Gás GLP vasilhame de 13 KG com lacre de segurança e invólucro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 A necessidade da referida contratação deve-se a necessidade em oferecer gás de cozinha indispensável para o preparo de refeições no posto avançado da Ilha do Cabo Frio, na residência funcional e na cozinha do gabinete do Diretor deste Instituto

Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 53/2023, do IEAPM.

2.3 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 O fornecimento será mediante a troca dos vasilhames **VAZIOS** de 13KG e parcelado em duas entregas, de acordo a ITEM 5.1 deste instrumento.

3.2 O produto gás liquefeito de petróleo GLP, acondicionado em boião de aço com carga de 13 kg (P13), deve estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 190, de 28 de abril de 2021, que aprova o regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para a inspeção de recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) realizada por empresas distribuidoras de GLP; Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016 e alterações, que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo, e demais normas relacionadas ao mesmo.

3.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.4 Observação aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrição de Certas Substâncias Perigosas). DAS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE A SEREM ATENDIDOS Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Aplicação em fogões domésticos; Unidade de fornecimento, botijas com 13kg; Os boiões devem possuir lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor de GLP.

3.5 O Recipiente de acondicionado do Gás deve obedecer ao disposto na Portaria INMETRO nº 044, de 11 de fevereiro de 1990.

3.6 O Gás GLP deve obedecer ao disposto na Portaria INMETRO nº 225, de 29 de julho de 2009.

Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 53/2023, do IEAPM.

3.7 *face ao exposto, a necessidade pelo fornecimento permanece, e sua falta compromete o desempenho das atividades desempenhadas pela Instituição.*

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

4.1.1.1.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.1.1.3 Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

4.1.1.1.4 Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.1.1.5 Bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.1.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora;

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Em razão da baixa complexidade e risco da contratação.*

**5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:**

| Parcela | Composição da Parcela                                                           | Prazo de Entrega                                          |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1ª      | 07 (sete) unidades de botijões P13 totalizando 91 KG (noventa e um quilogramas) | 15 (quinze) dias úteis do recebimento da nota de empenho. |
| 2ª      | 07 (sete) unidades de botijões P13 totalizando 91 KG (noventa e um quilogramas) | 15 (quinze) dias úteis do recebimento da nota de empenho. |

- 5.2 A entrega será mediante duas parcelas iguais, sendo a segunda metade (07 botijões) entregue em até 8 (oito) meses da data de entrega da primeira parcela. O prazo da entrega da primeira parcela (07 botijões) do material será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 24 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 14 dias para a conclusão da entrega).
- 5.3 O fornecimento do material será mediante a troca dos vasilhames de 13KG vazios que o Instituto dispõe, pelos os vasilhames de 13KG cheios fornecidos pela contratada.
- 5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Kioto, 253, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ.
- 5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

- 6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 53/2023, do IEAPM.

- 7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
  - 9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/753000;  
Fonte de Recursos: 1000000000 OU 1050000144;  
Programa de Trabalho: 174672;  
Natureza de Despesa: 339030;  
Plano Interno: R90173001B4;

- 9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anexo II da Dispensa Eletrônica nº 53/2023, do IEAPM.

Arraial do Cabo, RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

VINÍCIUS RAFAEL CHAGAS VIEIRA  
Segundo-Tenente (AA)  
Encarregado da Divisão de Municiamento e Rancho

Aprovo:

Arraial do Cabo, RJ, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

CARLOS UENDEL DE SOUZA VITURIANO  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesa